FINANÇAS PÚBLICAS

- **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 19.099 de 9/8/2010**

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 4.576/2010, de autoria do Governador do Estado.

A LDO estabelece para a administração pública estadual as prioridades e metas para o exercício de 2011 a serem atingidas por meio da execução dos programas e ações previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG. As metas estabelecidas correspondem aos programas estruturadores detalhados no PPAG 2008-2011.

A norma estabelece, ainda, que os orçamentos sejam elaborados em consonância com as referidas prioridades e metas e adequados à Revisão do PPAG 2008-2011 para o exercício de 2011.

Além das metas e prioridades, a lei define as diretrizes para a elaboração do orçamento fiscal, como a discriminação de sua estrutura; os parâmetros para sua elaboração; os requisitos e condições para a assinatura de convênios; as vedações para a transferência de recursos; a forma de divulgação de informações, para fins de transparência da gestão fiscal; e as regras para o orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado.

Entre as emendas apresentadas ao projeto, durante sua tramitação na na Assembleia, destaca-se a que prevê, nas aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, bem como dos demais Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG –, que os editais de licitação especificarão requisitos mínimos de sustentabilidade econômica, social e ambiental.